VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

- 5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.
- 6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
- 7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade:

IV – atividades profissionais ou outras, guando for o caso:

V - diplomas e outras dignidades universitárias. 8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de guarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do

 II – o candidato poderá propor a substituição de pontos. imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição,

para fins de sorteio e realização da prova; VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a

Comissão Julgadora deverá interromper o candidato; VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40° minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI Onde:

 PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. § 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada

às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do - NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3° - Os cálculos a que se referem os §§ 1° e 2° deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. 14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador,

segundo as notas por ele conferidas. 15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empre gatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Economia. Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Prédio FEA-RP, Bloco B2, sala 39, em Ribeirão Preto, pelo telefone (16) 3315-4331 ou por e-mail: atac@fearp.usp.br.

ANEXO - JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento

O Departamento de Contabilidade da FEARP (RCC) iniciou suas atividades em 1992, com o curso de Ciências Contábeis no período noturno. Nessas três décadas de existência da FEARP, o RCC participou da emancipação da Unidade; criou, em conjunto com o Departamento de Economia, o curso Economia Empresarial e Controladoria, que foi reformulado e passou a ser denominado Finanças e Negócios. Criou, ainda, os cursos de mestrado. e doutorado do PPGCC. A partir de 2013 os docentes pioneiros começaram a se aposentar: 04/07/2013, Alexandre Assaf Neto; 28/10/2017, Sigismundo Bialoskorski Neto; 02/04/2022, Rosana Carmen M. Grillo Gonçalves; e 08/11/2022, José Dutra de O. Neto. O pedido de aposentadoria da Professora Adriana Procópio deverá ser apresentado no início de 2025, de acordo com manifestação da docente. Quatro docentes foram exonerados, a pedido: 23/07/2014, Flavio D. Batistella; 01/08/2016, Vinicius Martins; 15/05/2017, Daphnis T. da Silva Junior; e 03/08/2022, Rafael C. Gatsios. Houve a reposição da vaga do Professor Rafael Gatsios e a Congregação da FEARP destinou ao RCC um claro de professor doutor, referente a GR/CIRC/109, sendo que o concurso para contratação do docente está em andamento.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

O Conselho do RCC decidiu destinar um dos claros da GR/361, em RDIDP, para a área de conhecimento Contabilidade e Tecnologia da Informação, combinando duas áreas de conhecimento de domínio do RCC com conhecimentos da área de tecnologia da informação, área de carência com a aposentadoria dos professores Rosana e José Dutra. A complementaridade entre Contabilidade com Tecnologia da Informação ocorre em diversos temas que permitem engajamento por meio de produção e difusão de conhecimento na graduação e na pós-graduação com destaque para as disciplinas constantes nos recém reformulados projetos pedagógicos dos cursos de Ciências Contábeis e Finanças e Negócios.

Plano Individualizado

Ensino - Metas

No âmbito da graduação e pós-graduação, o novo docente contratado deverá ministrar as disciplinas designadas, respeitando a carga didática média do departamento e a normativa da universidade. Ainda, deverá propor e lecionar ao menos uma disciplina optativa nova com temática contemporânea com aderência aos projetos pedagógicos dos cursos do departamento e à sua linha de pesquisa. Por fim, deverá orientar trabalhos de conclusão de curso, projetos de iniciação científica e relatórios de pesquisa stricto sensu, bem como participar de bancas avaliadoras, supervisionar estagiários e monitores, promover e coordenar seminários, visitas e atividade de extensão, com base em pedagogias ativas.

Pesquisa e Inovação – Metas

É esperado que o docente contratado, no médio prazo, cumpra os requisitos necessários para que seja incorporado ao NPD do Programa de Pós-graduação do Departamento e, nesse sentido, espera-se que no primeiro biênio de atuação o docente realize atividades que o credenciem para tanto, tais como: voluntariar-se como membro do corpo editorial de um veículo especializado de difusão científica da área, atuar como revisor de ao menos uma revista científica da área, engajar-se em ao menos um grupo de pesquisa na área (constituindo ou sendo membro), participar ativamente (organização, avaliação etc.) de encontro científico da área e submeter ao menos um artigo científico para publicação em veículo avaliado nos estratos superiores da área no QUALIS CAPES.

Cultura e Extensão - Metas

Nos primeiros dois anos, deverá oferecer, conduzir e/ou supervisionar atividade de extensão com envolvimento ativo de alunos da graduação e que sejam passíveis de curricularização nos cursos de graduação do departamento, conforme Guia de Curricularização da Extensão. Ainda, deverá participar de projetos organizados pelo Departamento de Contabilidade da FEARP (Diálogos com a Comunidade, Valuation Day etc.), bem como de atividades similares realizadas em âmbito institucional, como a Feira de Profissões e Congresso de Graduação, Participar voluntariamente de conselho consultivo nos âmbitos privado e público, e também atender às demandas da mídia como especialista sobre assuntos de interesse público, colaborando com a difusão artística, cultural, científica, técnica, tecnológica aderente às áreas de Contabilidade e Finanças, ao menos uma vez por semestre.

Impacto Esperado com a Contratação

Curto, médio e longo prazos

Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.

Deverá contribuir ao longo da sua permanência na instituição como membro ou presidente de comissões estatutárias e regimentais, tanto no Departamento, na Unidade, como também na Universidade, quando assim convidado ou convocado. Ainda, sempre que designado, deverá integrar grupos de trabalho e elaborar pareceres institucionais. Espera-se que o novo docente contribua para formar discípulos desde a graduação até o Pós-doutorado e para captar recursos para pesquisa, extensão e ensino. Por fim, espera-se a construção de uma carreira de pesquisa consistente, conquistando seu espaço como pesquisador na área de Contabilidade e Tecnologia da Informação. tendo como consequência a esperada progressão na carreira (Associado 1, 2, 3 etc.).

ANNEX - ABSTRACT IN ENGLISH

FEA-RP/USP - SCHOOL OF ECONOMIC, BUSINESS ADMINIS-TRATION, AND ACCOUNTING AT RIBEIRÃO PRETO, UNIVERSITY

CΔ11 FEΔ-RP 047/2024

CALL FOR THE PUBLIC COMPETITION OF TITLES AND TESTS AIMING TO APPLY FOR A Ph.D. PROFESSOR POSITION AT THE ACCOUNTING DEPARTMENT OF THE FEA-RP/LISP - SCHOOL OF ECONOMICS, BUSINESS ADMINISTRATION, AND ACCOUNTING AT RIBEIRÃO PRETO, UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Dean of the School of Economics, Business Administration, and Accounting at Ribeirão Preto, University of São Paulo, has announced a faculty position call in the Accounting Department. The opening is for a full-time position (#1243128) that requires a commitment to teaching and the ability to conduct independent research, with a specialty in "Accounting and Information Technology." The applications will be accepted from September 09, 2024, at 9:00 am (GMT -3) to November 07, 2024, at 6:00 pm (GMT -3). Interested applicants must hold a Ph.D. The basic monthly salary (MS-3 level) for the position is BRL 15,498,97.

The public call will cover the following programs: Area: Accounting and Information Technology

1. - Income Taxes

 Revenue Taxes - Preparation of Cash Flow Statement

Tax Reform in Brazil

- Tax Planning

- Accounting Treatment of Taxes - Management Information Systems – Accounting and Tax

- Decision-Making Involving Taxes

- Digital Tax Systems: SPED

10. - Deferred Tax Accounting

11. - Consolidation of Financial Statements

12. - Business Intelligence - BI Applied to Accounting and

Bibliography: Free

The contest process follows the Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as the provisions of the Statute and General Regulations of the University of São Paulo, and the Regulations of the School of Economics, Business Administration and Accounting at Ribeirao Preto. The official announcement in Portuguese is available at https://uspdigital. usp.br/gr/admissao

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) ARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE CON Tabilidade da faculdade de Economia, administração CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE ÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Conabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 29/08/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 09/09/2024, e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 07/11/2024, as inscrições no concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIDP (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesguisa), claro/cargo nº 1243250, com o salário de R\$ 15.498,97 maio/2024), junto ao Departamento de Contabilidade, na área iento: Finanças e Tecnologia da Informação, nos termos do art. 125, parágrafo 1°, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. - Bancos de Dados para Contabilidade e Finanças;

Sistemas Integrados de Gestão:

3. - Blockchain para Contabilidade e Finanças;

4. - Avaliação de Empresas:

5. - Enterprise Resource Planing - ERP;

Business Intelligence – BI Aplicado à Finanças; Inteligência Artificial para Contabilidade e Finanças;

8. - Análise das Demonstrações Financeiras; 9. - Gestão de Riscos:

10. - Estrutura de Capital e Custo de Capital;

11. - Gestão do Capital de Giro;

12. - Fundamentos de Investimentos. Bibliografia: Livre

O concurso será regido pelos princípios constitucionais,

otadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no statuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Economia, Administração e ontabilidade de Ribeirão Preto. 1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusiva-

nente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao o período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado la USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciaemitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1° - Elementos comprobatórios do memorial referido no nciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3° - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa em informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde iá ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal mologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4° - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato

§ 5° - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encon tram em situação regular no Brasil.

§ 6° - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e ndicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o xercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as idições necessárias para a realização das provas

§ 8° - É de integral responsabilidade do candidato a realiza ão do upload de cada um de seus documentos no campo espe ífico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9° - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua nscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir tracos fenotínicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo ndidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documens referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp. br/?p=12343).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os doc listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57 654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Economia Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas.

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 01

2ª fase - - I) julgamento do memorial com prova pública de arquição - peso 01 II) prova didática - peso 01

provas será publicada no Diário Oficial do Estado. § 2° - Os candidatos que se apresentarem depois do horá-

rio estabelecido não poderão realizar as provas. § 3° - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

 I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período:

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de

nco horas de duração da prova; IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final:

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da FEA-RP em sessão de 28-06- 2018:

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora; IX – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da

comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

preciará: I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária; III – atividades relacionadas à prestação de serviços à

omunidade; IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de guarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP. I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso organizará uma lista de dez pontos da qual os

candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a pro-

edência da alegação III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a

realização de outras atividades; IV – o candidato poderá utilizar o material didático que

iulgar necessário: V — se o número de candidatos o exigir, eles serão diviidos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60° (sexagésimo) minuto de prova, comissão Julgadora deverá interromper o candidato: VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do

40° minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova. 9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação

da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital. 10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, m aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos etos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados. § 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases

do concurso público é: PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em

participar da pontuação diferenciada. MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. - MCPPI é a

Prodesp



documento assinado digitalmente pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre al será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3° - Os cálculos a que se referem os §§ 1° e 2° deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5° - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que tiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. 14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o major número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovaão em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário

21. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Prédio FEA-RP, Bloco B2, sala 39, em Ribeirão Preto, pelo telefone (16) 3315-4331 ou por e-mail: atac@fearp.usp.br.
ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO

Situação Atual do Departamento O Departamento de Contabilidade da FEARP (RCC) iniciou as atividades em 1992, com o curso de Ciências Contábeis no período noturno. Nessas três décadas de existência da FEARP, o RCC participou da emancipação da Unidade; criou, em conjunto com o Departamento de Economia, o curso Economia Empresa rial e Controladoria, que foi reformulado e passou a ser denominado Finanças e Negócios. Criou, ainda, os cursos de mestrado e doutorado do PPGCC. A partir de 2013 os docentes pioneiros comecaram a se aposentar: 04/07/2013. Alexandre Assaf Neto: 28/10/2017, Sigismundo Bialoskorski Neto; 02/04/2022, Rosana Carmen M. Grillo Gonçalves; e 08/11/2022, José Dutra de O. Neto. O pedido de aposentadoria da Professora Adriana Procópio deverá ser apresentado no início de 2025, de acordo com manifestação da docente. Quatro docentes foram exonerados, a pedido: 23/07/2014, Flavio D. Batistella; 01/08/2016, Vinicius . Martins; 15/05/2017, Daphnis T. da Silva Junior; e 03/08/2022, Rafael C. Gatsios. Houve a reposição da vaga do Professor Rafael Gatsios e a Congregação da FEARP destinou ao RCC um claro de professor doutor, referente a GR/CIRC/109, sendo que o concurso para contratação do docente está em andamento

Objetivo Geral da Contratação do Docente O Conselho do RCC decidiu destinar um dos claros da GR/361, em RDIDP, para a área de conhecimento Finanças e Tecnologia da Informação, combinando duas áreas de conhecimento de domínio do RCC com conhecimentos da área de tecnologia da informação, área de carência com a aposentadoria dos professores Rosana e José Dutra. A complementaridade Finanças com Tecnologia da Informação ocorre em diversos temas que permitem engajamento por meio de produção e difusão de conhecimento na graduação e na pós-graduação, com destaque para as disciplinas constantes nos recém reformulados projetos pedagógicos dos cursos de Ciências Contábeis e Finanças e Negócios.

Plano Individualizado

No âmbito da graduação e pós-graduação, o novo docente contratado deverá ministrar as disciplinas designadas, respeitando a carga didática média do departamento e a normativa da universidade. Ainda, deverá propor e lecionar ao menos uma disciplina optativa nova com temática contemporânea com aderência aos projetos pedagógicos dos cursos do departamento e à sua linha de pesquisa. Por fim, deverá orientar trabalhos de inclusão de curso, projetos de iniciação científica e relatórios de pesquisa stricto sensu, bem como participar de bancas avaliadoras, supervisionar estagiários e monitores, promover e coordenar seminários visitas e atividade de extensão, com base em pedagogias ativas.

Pesquisa e Inovação - Metas

É esperado que o docente contratado, no médio prazo, cumpra os requisitos necessários para que seja incorporado ao NPD do Programa de Pós-graduação do Departamento, nesse sentido, espera-se que no primeiro biênio de atuação o docente realize atividades que o credenciem para tanto, tais como: voluntariarse como membro do corpo editorial de um veículo especializado de difusão científica da área, atuar como revisor de ao menos uma revista científica da área, engajar-se em ao menos um grupo de pesquisa na área (constituindo ou sendo membro) participar ativamente (organização, avaliação etc.) de encontro científico da área e submeter ao menos um artigo científico para publicação em veículo avaliado nos estratos superiores da área

Cultura e Extensão - Metas

Nos primeiros dois anos, deverá oferecer, conduzir e/ou supervisionar atividade de extensão com envolvimento ativo de alunos da graduação e que sejam passíveis de curricularização nos cursos de graduação do departamento, conforme Guia de Curricularização da Extensão. Ainda, deverá participar de projetos organizados pelo Departamento de Contabilidade da FEARP (Diálogos com a Comunidade, Valuation Day etc.), bem como de atividades similares realizadas em âmbito institu como a Feira de Profissões e Congresso de Graduação. Participar voluntariamente de conselho consultivo nos âmbitos privado e público, e também atender às demandas da mídia como especialista sobre assuntos de interesse público, colaborando com a difusão artística, cultural, científica, técnica, tecnológica aderente às áreas de Contabilidade e Finanças, ao menos uma vez por semestre.

Impacto Esperado com a Contratação

Curto, médio e longo prazos

Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.

Deverá contribuir ao longo da sua permanência na instituição como membro ou presidente de comissões estatutárias e regimentais, tanto no Departamento, na Unidade, como também na Universidade, quando assim convidado ou convocado. Ainda, sempre que designado, deverá integrar grupos de trabalho e elaborar pareceres institucionais. Espera-se que o novo docente contribua para formar discípulos desde a graduação até o Pós-doutorado e para captar recursos para pesquisa, extensão e ensino. Por fim, espera-se a construção de uma carreira de pesquisa consistente, conquistando seu espaço como pesquisador na área de Finanças e Tecnologia da Informação, tendo como consequência a esperada progressão na carreira (Associado 1, 2, 3 etc.).

ANNEX - ABSTRACT IN ENGLISH

FEA-RP/USP — SCHOOL OF ECONOMIC, BUSINESS ADMI-NISTRATION, AND ACCOUNTING AT RIBEIRÃO PRETO, UNIVER-SITY OF SÃO PAULO

CALL FEA-RP 048/2024

CALL FOR THE PUBLIC COMPETITION OF TITLES AND TESTS AIMING TO APPLY FOR A Ph.D. PROFESSOR POSITION AT THE ACCOUNTING DEPARTMENT OF THE FEA-RP/USP - SCHOOL OF **ECONOMICS, BUSINESS ADMINISTRATION, AND ACCOUNTING** AT RIBEIRÃO PRETO, UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Dean of the School of Economics, Business Adminis tration, and Accounting at Ribeirão Preto, University of São Paulo, has announced a faculty position call in the Accounting Department. The opening is for a full-time position (#1243250) that requires a commitment to teaching and the ability to conduct independent research, with a specialty in "Finance and Information Technology." The applications will be accepted from September 09, 2024, at 9:00 am (GMT -3) to November 07, 2024, at 6:00 pm (GMT -3). Interested applicants must hold a Ph.D. The basic monthly salary (MS-3 level) for the position is BRL 15,498,97.

The public call will cover the following programs:

Area: Finance and Information Technology - Databases for Accounting and Finance

- Integrated Management Systems

Blockchain for Accounting and Finance

Business Valuation

Enterprise Resource Planning – ERP

- Business Intelligence — BI Applied to Finance 7. - Artificial Intelligence for Accounting and Finance

- Financial Statement Analysis

- Risk Management

10. - Capital Structure and Cost of Capital

11. - Working Capital Management 12. - Fundamentals of Investment

Bibliography: Free

The contest process follows the Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as the provisions of the Statute and General Regulations of the University of São Paulo, and the Regulations of the School of Economics Business Administration and Accounting at Ribeirao Preto. The official announcement in Portuguese is available at https:// uspdigital.usp.br/gr/admissao

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Edital ATAc/FORP 070/2024 CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo informa que terá início no dia 02 de dezembro de 2024, às 8 horas, no Salão Nobre da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida do Café, s/nº, Ribeirão Preto - SP, o concurso público de títulos e provas visando o provimento de um cargo de Professor Doutor (MS-3), cargo/claro nº 1241559, em RDIDP, junto ao Departamento de Odontologia Restauradora, para a área de conhecimento de Dentística, conforme Edital ATAC/FORP 040/2024, de abertura de inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 28 de maio de 2024, para o qual estão inscritos os candidatos: Drs. Mariana Dias Moda, Joissi Ferrari Zaniboni, Ravana Angelini Sfalcin, Karen Pintado Palomino, Cesar Penazzo Lepri, Renata Sigueira Scatolin, Joatan Lucas de Sousa Gomes Costa, Laís Lima Pelozo, Michael Willian Favoreto, Ana Beatriz Silva Sousa, Bruna Santos Honório Tonin, Marina de Godoy Almeida, Pâmella Coelho Dias, Giovanna Speranza Zabeu, Brennda Lucy de Paula Nascimento, Ana Flávia Simões Barbosa e Marina Ciccone Giacomini Belei. A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros: Membros Titulares: Prof. Dr. Flávio Henrique Baggio Aguiar - Professor Associado do Departamento de Odontologia Restauradora da Faculdade de Odontologia de Piracicaba da Universidade Estadual de Campinas: Profa, Dra. Taís Scaramucci Forlin - Professora Associada do Departamento Dentística da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo: Profa. Dra. Raquel Assed Bezerra Segato - Professora Titular do Departamento de Clínica Infantil da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo: Profa. Dra. Carolina Nemesio de Barros Pereira - Professora Adjunto do Departamento de Odontologia Restauradora da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais; e Profa. Dra. Patricia Moreira de Freitas Costa e Silva - Professora Titular do Departamento de Dentística da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, Membros Suplentes: Prof. Dr. Flávio Fernando Demarco - Professor Titular do Departamento de Odontologia Restauradora da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Pelotas; e Profa. Dra. Carolina Bosso André - Professora Adjunto do Departamento de Odontologia Restauradora da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais.

Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionada.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

CONCURSO PROFESSOR DOUTOR - 2 FASES - 01 VAGA EDITAL ICB.ATAC.21/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ANATOMIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária 456ª. realizada em 28 de agosto de 2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 05/09/2024 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 03/12/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de DRIDP, claro/ cargo nº 1244337, com o salário de R\$ 15.498,97 (quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos). referente ao mês de maio de 2024, junto ao Departamento de Anatomia, na área de conhecimento em Anatomia (Programa em Ciências Morfofuncionais), nos termos do art. 125, parágrafo 1°, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa em Ciências Morfofuncionais

- 1- Aspectos morfofuncionais do Sistema ósteo-articular
- 2- Aspectos morfofuncionais do Sistema muscular
- 3- Aspectos morfofuncionais do Sistema Cardiovascular
- 4- Aspectos morfofuncionais do Sistema Respiratório 5- Aspectos morfofuncionais do Sistema Urinário
- 6- Aspectos morfofuncionais do o Sistema Digestório
- 7- Aspectos morfofuncionais do Sistema Endócrino
- 8- Aspectos morfofuncionais do Sistema Nervoso Central 9- Aspectos morfofuncionais do Sistema Reprodutor Mas
- 10- Aspectos morfofuncionais do Sistema Reprodutor Femi

nino O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e

no Regimento do Instituto de Ciências Biomédicas. 1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusiva mente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas https://ww3.icb.usp.br/con/editais-formularios-para--inscricao/, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méri tos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado

pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional; III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino:

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

VI - projeto de pesquisa, em formato digital, elaborado nas especialidades pertencentes à área de conhecimento do presente edital.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6° - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8° - É de integral responsabilidade do candidato a realiza cão do upload de cada um de seus documentos no campo espe cífico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital. usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9° - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde iá ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faca ius à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontu ação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 – Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar. por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do do § 8º do artigo 135 do Regimento Geral. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portugue sa serão idênticos.

§ 18 – Caso o candidato que realizou a prova em língua estrangeira seja indicado, é expectativa do Instituto de Ciências Biomédicas que o mesmo se torne fluente em português em no máximo dois anos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação o do Instituto de Ciências Biomédicas, em seu aspecto formal, publicando -se a decisão em edital. Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo

de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 02 2^{a} fase – - I) julgamento do memorial com prova pública de

arquição - peso 05 II) prova didática - peso 03

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das

provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

 II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final: VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato,

deverá ser reproduzida em cópias disponibilizadas em formato Portable Document File (PDF) que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão:

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arquição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística:

II – atividade didática universitária; III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade:

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada. nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do II - o candidato poderá propor a substituição de pontos,

imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação; III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas

após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades; IV - o candidato poderá utilizar o material didático que

julgar necessário; V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição,

para fins de sorteio e realização da prova; VI – quando atingido o 60° (sexagésimo) minuto de prova, a

Comissão Julgadora deverá interromper o candidato; VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40° minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova. 9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá

de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados. § 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a

ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é: PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

 MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde: - NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

a qual será aplicada a pontuação diferenciada § 3° - Os cálculos a que se referem os §§ 1° e 2° deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples. 8 5º - Na inexistência de candidatos heneficiários da non-

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item

tuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada. § 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI

(pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). 12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.



documento assinado digitalmente